









Por Brenda-7844-HMI às 12:26, 29/6/2022 | SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO № 7844/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### **RESUMO CONTRATUAL**

#### **Das Partes**

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Gdb Comércio E Serviços Ltda

CNPJ: 23.813.386/0001-56

#### Do Objeto:

LOCAÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA.

#### Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

#### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

#### Vigência:

21/02/2022 e 21/08/2022

#### Valor do contrato:

R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) valor bruto mensal e R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) valor global referente à locação de balança eletrônica pediátrica.









O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Joel Sobral de Andrade, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado Locatário, e GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à R. Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP: 79.003-071, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado Locador, celebram o presente Contrato nº 7844/2022-HMIU, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O Locatário, através do instrumento contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O Locador declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O Locador, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Locatário em suas necessidades;
- IV. O Locador se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Locatário e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras







institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA**, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 6 (seis) meses**, entre **21/02/2022 e 21/08/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

 A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) valor bruto mensal e R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) valor global referente à locação de balança eletrônica pediátrica.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VA	LOR TOTAL
1	Locação balança eletrônica pediátrica	5	R\$ 200,00	RŞ	\$ 1.000,00
			Desconto:		R\$ 20,00
VALOR	TOTAL MENSAL:			R\$	980,00
VALOR	GLOBAL 6 (SEIS) MESES:			R\$	5.880,00

**Parágrafo único:** O locador será responsável por toda manutenção corretiva e calibração, bem como a substituição do equipamento quando o mesmo for retirado por mais de 24(vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

I.O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;









- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Locador qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Locador, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O Locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Locatário integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O Locador concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Locador, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;









#### CONTRATO № 7844/2022-HEMU CELEBRADO **GESTÃO INSTITUTO** 0 DE HUMANIZAÇÃO - IGH E GDB COMÉRCIO E

IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

SERVIÇOS LTDA.

- Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao Locatário sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Locatário, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Locatário pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Locador por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Locatário;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Locatário, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O Locador se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Locatário e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto

tilize o código 6EA7-130A-9EA3-46A2









ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- XIV. O Locador declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Locador.
- **XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Locador, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Locador às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo Locador em tempo hábil:

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- As multas s\(\text{a}\)o cumulativas, n\(\text{a}\)o podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- **II.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do Locador









por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- O disposto no caput n\u00e3o se aplica na hip\u00f3tese de inadimplemento do Locat\u00e1rio por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Locatário contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Locador com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Locatário;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Locatário no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Locador;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Locador ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Locador ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;



**INSTITUTO** 

HUMANIZAÇÃO - IGH E GDB COMÉRCIO E

0

SERVIÇOS LTDA.





CONTRATO № 7844/2022-HEMU CELEBRADO DE

Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Locador, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Locatário;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao Locador subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Locatário, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- O Locador não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Locatário.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Locatário opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- Caso o Locador infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos IV. danos materiais e/ou morais causados ao Locatário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURAÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as











necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao email dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao Locador, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O Locatário deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo Locador, das disposições da LGPD, respondendo o Locador por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao Locatário em razão da inobservância, pelo Locador, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

#### VI. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

#### Fica acordado entre as partes:

O Locatário, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Locador para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.









- II. O Locatário cientifica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- O Locador, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Locador envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Locador responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo Locatário, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Locador, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Locador em favor do Locatário, ou









ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.

- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Locador, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Locador em favor do Locatário, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Locador e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Locador que prestem serviços para o Locatário, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Locatário figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do Locador, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Locatário figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Locador, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário.**
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do LOCADOR, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:







- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O Locador se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da Locatário e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do Locatário, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o Locador continuar a receber Informações Confidenciais do Locatário, o que não liberará o Locador e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O Locador se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.







- §5º O Locador envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo Locatário, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela Locatário, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do Locador.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do Locatário e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O Locador declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo Locatário serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do Locador;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.







#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- Pelo Locador, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Locatário.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- **IV.** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Locatário.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Locatário, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Locador o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de









CONTRATO № 7844/2022-HEMU CELEBRADO 0 INSTITUTO DE HUMANIZAÇÃO - IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Locatário, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Locador.

O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo Locatário não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo Locatário não exclui e nem reduz a responsabilidade do Locador, inclusive por danos que possam ser causados ao Locatário ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Locador na execução do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 21 de fevereiro de 2022.

**SERVICOS -**

GDB COMERCIO E Assinado de forma digital por GDB COMERCIO E SERVICOS -EIRELI:23813386000 EIRELI:23813386000156 Dados: 2022.03.15 09:59:53 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Gdb Comércio E Serviços Ltda

Locatário

Locador

Anexo I – Proposta de Preço























GOB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIREL/- EPP
CNP2 23 e 13. 1860001 66 Inserição Estudiat: 18 414 016-3 Inserição Municipal: 00212880046
Enderes: «Na Anthora Vena V. 19. Junios Bete Veta Campo Grance. Mã. CEP 78 003 021.
N. W. W. J. No. 3 p. C. o. m. c. t.
N. W. W. J. No. 3 p. C. o. m. c. t.



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
52.00	EQUIPAMENTO: BALANÇA PEDIÁTRICA FABRICANTE: OUTROS MODELO: WELMY 109-E	109E	5	BRL 196,00	BRL 980,00

• PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DA PROPOSTA

PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 6 MESES CONFORME A VIGENCIA DO CONTRATO

• FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO P/30 DIAS

Informações do Orçamento		Informações Bancárias		
Valor total por més:	BRL 980,00	Banco:	BANCO DO BRASIL	
Vigência do Contrato:	6 MES(ES)	Agência:	1610-1	
Valor Total (6 Mes(es)):	BRL 5.880,00	Conta Corrente:	128057-0	
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO	CNPJ:	23.813.386/0001-56	

#### Informações Adicionals:

• CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data 26/01/2022 por:

Thalyta Maciel (Auxiliar de Locação) E-mail: (locacao2@hospcom.net) Telefone: (62) 3241-5555



GABRIEL ALENCAR COELHO RESPONSÁVEL LEGAL RG: 5251175 SSP/GO CPF: 035.226.891-35

M M @ O Nospcom

(62) 3241-5555 | www.hospcom.net Rua Cento e Quetro, Quadra F21 - 74063-300 - Golánia

Página 2 de 2

Proposta nº 0002316 - Emitida: 26/01/2022 - Validade: 30 dia(s)





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6EA7-130A-9EA3-46A2 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EA7-130A-9EA3-46A2



#### **Hash do Documento**

99DB71662E3A1205D62880FA65F8DD30608657F2B3FC4A79437113F4A13D5F4C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

✓ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 16/03/2022 11:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 16/03/2022 10:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





# AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 4844

FORM.CDR.COM.OOS Emissão:08/03/2019 Revisão:08/09/2021 Varsão: 04

> Contratos Recebido 14.02.2029

Validado (goni Q. F.

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO:	14245/2022				PUBLICAÇÃO	):	•
IGH					59		
UNIDADE:	HMI - Hospital Matern	o Infantil			CNP	J: 118585700002	-14
ENDEREÇO:	Rua R-7, S/N, Setor Oc	ste. CEP 74.125-090			GIDADE/UI	Fr GOIÁNIA/GO	
RESPONSÁVEL	LARYSSA BARBOSA	TELEFONE: 62	3956-2900		EMAII	a larysse, barbost	@leh.org.br
COMPRADOR:	MULLER MARINHO	RECEBIDO: 24	/01/2022		EMISSÃO AS	: 04/02/2022	*
		ATE	NÇÃO FORNE	CEDORI		***************************************	<del></del> -
Nota Fiscal d	ieve ser entregue com a	cópia das CND FEDERAL	Hitter Billion Street Street Street	The second secon	Enviar D	OCUMENTOS par	a o e-mail:
		Evidências, GOIÁS: CND E				iscal.hml@lgh.org	
Dizable systems	9103-2-14,003-2-000,000,400						
FORNECEDOR		r of Andrew residence					
	GDB COMERCIO E SER	VIÇOS LTDA					
CNPJ:	23.813.386/0001-56		1 0280 002 00 002				
CONTATO:	THALYTTA MACEDO	-	TELEFONE	62-9 8302-0131			
EMAIL:	locacag2@hospcominut					<u></u>	
REPRESENTAN					EMAIL:		
GABRIEL ALENC	ZAR			-	locacao2@ho	spcom fist	···
			American and an analysis	•	Name of the Control o	(m)	
CONDIÇÕES DE	PAGAMENTO: Median	te crédito em conta banc	ária (Pessoa Ju	ridica) de titularid	ade do Contra	tado.	
		IIDADE (EXPLICITAR N <u>/ Co</u>	intrato de Ges	tao nº131/2012-SE	S/GO		
PRAZO DE PAG	The state of the s			CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		na a company	
BANCO:	BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA	1610-1	CONTA	128057-0	,
NÍCIO:	AGUARDANDO ASSINA	TURA DE CONTRATO					
CONTO 470.							
CONTRATO:	SIM.						
	DE CONTRATAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO					
VIGÊNCIA CON		6 MESES		• `			
DATA DE ASSIN		21/02/2022					
DATA DE INÍCIO	Man 40 Mark 1997 1994	21/02/2022			959463	1 storomen alban	
VALOR BRUTO		R\$		VALOR GLOBAL:	R\$	5.880,00	
OBJETO:	LUCAÇÃO DE BALANÇA	ELETRONICA PEDIÁTRICA	<u> </u>			•	
ITEM 1		DESCRIÇÃO	nder Palak	推到的第三人称单	The residence of the latest designation of t	R\$ UNITÁRIO	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN
	BALANÇA ELTETRONIC	A PEDIATRICA			5	R\$ 200;00	R\$ 1.000,00
							RS 20,00
						TOTAL (RS)	R\$ 980,00
Vota:	recommendation of the Control of the	NAS AGRICO DE ARCONOCESTA DE	424000000000000000000000000000000000000		60000 Laure 1407 - 1		
A contratada se	ará responsavel por toda	a a manutenção Corretiv	a e Calibração,	bem como a subs	tituição do ec	ulpamento quan	do o mesmo for
etirado da unid	iade por mals de 24 hor	83.		4	KS # 5.05 - 15 - 15 - 15		
o mainting w	in an are dura	Season of the season was a season		of 35 flat - restriction to	TOTAL CONTRACT OF THE	n (Dr) - a meterom of Training at Tables	up i an entrance
147 - 40 · ·		No experimental for	APROVAÇÃO		1. 通過上個數學		
	Laryssa Bar	pusy				heite de amendien Jerus Mersker Austra	
	minatoro is on	AL				MERINAL ANDRES	
LAR	VSSA GARRIEN Materia Int	antil . HNY				SETOR DE COMPRA	Neo:
ATA;	Huspital Ivie.	established		34		SETUR DE CUMPRI	9.1
AIA;	14 107/170	7.204				CARLA Homeb string	
	1100/0					matter water	· I
						DULTRAIDI SEA PROGRAMA	•
						8 to 17-45W	
PEC	EBIDO .						
DATA: D	FBIP922						
HORÁRIO	161.14						
RESPONS	AVEL ALLE						920 196
	$\overline{\mathcal{O}}$						Larys

Rita de Cássia Leal Diretora Regional Golás IGH

Aprovado por: Caroline Dias

Haborado por: Tiago Farlas

Laryssa Barbosa Diretora Geral Hospital Materin Infantil - HMI

# CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

⊠ SOLICITAÇÃ	O PADRÃO DE CO	NTRATOS (SERVIÇO	S, LOCAÇÃO, FOR	NECIMENTO, PJ	MÉDICA)
⊠ CARTÃO DE	CNPJ DA EMPRES	4			
⊠ CHECK LIST	ASSINADO (NO M	NIMO POR UM RES	PONSAVÉL)		
⊠ CONTRATO	SOCIAL E ÚLTIMA	ALTERAÇAO CONTE	ATUAL DA EMPR	ESA	
⊠ DOCUMENT	TO DO REPRESENT	ANTE LEGAL DA EM	PRESA		
☐ CERTIFICAD	O DA PJ MÉDICA N	IO CONSELHO REGI	ONAL DE MEDICI	NA (QUANDO M	ÉDICO)
☐ COPIA DA C (CRM) - (QUAN		ELHOR REGIONAL I	DE MEDICINA DO	ESTADO ONDE A	ATUA
□ QUADRO D	E SOCIOS E ADMIN	IISTRADORES – QSA	(QUANDO FOR M	MÉDICO)	
□ PROCURAÇ	ÃO COM DOCUME	NTO DO RESPONSÁ	VEL – (CASO APR	ESENTANDA)	
⊠ PROPOSTAS TOMADA DE P		IADAS POR AMBAS	AS PARTES (PARA	A MODALIDADE I	POR
⊠ PLANILHA D	DE ORÇAMENTO (N	лара de cotações	s) – SETOR DE CO	MPRAS	
⊠ AUTORIZAÇ	ÃO DE FORNECIM	ENTO – SETOR DE C	OMPRAS		
□ NOTA JUST	IFICATIVA DE FALT	AS - SETOR DE COM	IPRAS		
□ NOTA JUST	IFICATIVA DE ÚNIC	O FORNECEDOR (C	ASO NECESSÁRIO	))	
□ NOTA JUST	IFICATIVA DE FORI	NECEDOR EXCLUSIV	0		
☐ CARTA DE E	EXCLUSIVIDADE (SI	E APLICAVÉL)			
☐ COPIA DO I	PVA VIGENTE (LOC	CAÇÃO DE AUTOMO	VÉIS E AMBULAN	ICIA)	
□ ALVARÁ VIO EXAMES)	GILANCIA SANITAR	IA VIGENTE (ALIME	NTOS, LAVANDEF	RIA, LABORATOR	ios,
☐ LICENÇA AN	MBIENTAL VIGENT	E (CONFORME DES	CRITO NA MANUA	AL)	
⊠ ALVARÁ DE	FUNCIONAMENT	O VIGENTE			
CERTIDÕES	S NEGATIVAS VIGE	NTE: (OBSERVAND	O-SE A DATA DE	INÍCIO DO CONT	RATO)
⊠ FEDERAL	⊠ ESTADUAL	⊠ MUNICIPAL	⊠ FGTS	⊠ TRABALHIS	STA

Muller de Assinado de farma digital por Muller de Jesus Marinho; Marinho; Marinho; Matro 103 0806z 2022.02.10 14.43.30 03/00

Responsável Pela Conferência



#### MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005 Emissão:24/08/2020 Revisão:23/05/2021 Versão: 03

UNIDADE:	HMI - Hospital Materno Infantil		SOLICITAÇÃO:	1424	5/2022	20.1	OBJETO:	LOCAÇÃO DE	BALANÇA ELETRO	NICA PEDIÁTRI	CA		
PRAZO:	EMERGENCIAL			GD8 C	OMERCIO E SE	RVIÇOS	LTDA						
				THALY	ITA MACEDO	62-9 83	102-0131						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V.	Unitário	S	iubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	BALANÇA ELTETRONICA PEDIÁTRICA	5	UND	R\$	200,00	R\$	1.000,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
		DESCONTO (	R\$) / PERCENTUAL			R\$	20,00					\$	
		9	VALOR TOTAL (R\$)	RŞ			980,00	R\$	<b>1</b>	R\$		RS	
		PRAZO	DE PAGAMENTO	30 D	AS						ANTONIA SELECTION OF SELECTION		
		PRAZO DE EN	TREGA/EXECUÇÃO	30 D	IAS .			2/V.W.— mini-+	111-11-				
			RESULTADO	VENC	EDOR	W-22 =						1	
COMENTÁR	RIOS:	- Constitution							- Hemisvan -				
	negativas dos prestadores: HOSPDAN, VA			98						oosta foi a GO	B COMERCIO E	SERVIÇOS(HOS	PCOM).
	antino di												
	Hos	Larysson									Muller de punis Jesus Marinho: Mat nº 103		
	LARYSSA BARBOSA	Materno Infa	teosa mii - HMI								MULLER MARI	АНО	-



GOS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP CNP) (2) 813 3850001 dic. Inscrição Estados: 26.614 dic.), Inscrição Municipal (65.1208200.0 Endersee Pus around there N To Jordin Base vida Compositionede MS CEP To 003 075 76: 102 | 3241 - 3065 e (47) 3236 - 6028 www.hospcom.net





NOSSA VISÃO

Ser referència nacional es memado de saúde até 2022

A VIDA É O BEM MAIS PRECIOSO QUE PODE EXISTIR E MERECE SER BEM GUIDADA



NOSSOS VALORES

INTELIGENCIA EMOCIONAL O segredo do sucesso é a equilábico



ATITUDE

A mudança que espuro começa por mim, faça acontecer!



UNIÃO

Dividimos ideias, unimos esforços, compartitionnes resultades



FOCO Mardersia o foco no objetivo, centralize a Torça para lutar e utilize a le para vencer



LOCAÇÃO PROPOSTA DE

Proposta nº 0002316

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH

Hospital Materno Infantil - HMI

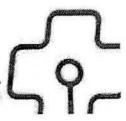
A In @ □ O hospcom

(62) 3241-8555 | www.hospcom.net

Rua Cento e Guetro, Cuadra F21 - 74083-300 - Goaria - 60 --

Página 1 de 2

Proposta nº 0002316 - Emitida: 26/01/2022 - Validado: 30 dia(s)





GOB COMEACIO E SERVIÇOS - ERRECI- ERP CNP3 - 25 515 1860000 SE Interiodo Educido 28 414000 3 Interiodo Municipal REPUBLICADO Enperiodo Ruo Anting Vien No 18 Januar Belle Villa Compo Greene - ME CEP 18 000 CD SE INCO 2211 - 2020 ERCO 2028 - 5073 W.W.W. - In o. 2 p. C. o. m. - n. e. t.



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mēs	Val. Total/Mēs
	EQUIPAMENTO: BALANÇA PEDIÁTRICA FABRICANTE: OUTROS MODELO: WELMY 109-E	109E	5	BRL 196,00	BRL 980,00
	• PRAZO DE ENTREGA; 30 DIAS APÔS	ASSINATURA DA PROP	OSTA		
	■ PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 6	MESES CONFORME A	VIGENC	IA DO CONTRATO	
	• FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO	P/30 DIAS			

Informações	s do Orçamento	Informações Bancárias		
Valor total por més:	BRL 980,00	Banco:	BANCO DO BRASIL	
Vigência do Contrato:	6 MES(ES)	Agência:	1610-1	
Valor Total (6 Mes(es)):	BRL 5,880,00	Conta Corrente:	128057-0	
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO	CNPJ:	23.813.386/0001-56	

#### Informações Adicionals:

• CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

#### Documento criado na data 26/01/2022 por:

Thalyta Maciel (Auxiliar de Locação) E-mail: (locacao2@hospcom.net)

Telefone: (62) 3241-5555

Las Barbosa Diretora Geral Hospital Materno Infantil - HMI

GABRIEL ALENCAR COELHO RESPONSÁVEL LEGAL

> RG: 5251175 SSP/GO CPF: 035.226.891-35

Fix (a) ► (b) hospendi

(62) 3241-5555 | www.hospcom.net

Rus Custo e Quisto, Questa F21 - 74083-300 - Godesa - GG -

Página 2 de 2

nia(s)









Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2022 - GEROPE/HMI

DA: Gerencia Operacional- HMI.

PARA: Departamento De Compras.

Assunto: Justificativa de emergência para locação de incubadora neonatal, balança eletrônica pediátrica, bomba de seringa para infusão e desfibrilador e cardioversos com pás neonatal.

Considerando a determinação da SES para abertura de 10 leitos de UTI NEO e 05 leitos de estabilização neonatal para funcionamento imediato.

Solicito a contratação de empresa para a realização do serviço urgente.

Atenciosamente,

Gerente Operacional

Segue o descritivo sugestivo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Garantia
02	05	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	

Sugestão de especificações mínimas aproximadas:

Balança pediátrica digital para utilização em ambiente hospitalar, para pesagens de bebês recém nascidos.

- Estrutura deve ser formado de material resistente, de fácil limpeza e que proporcione conforto para o recém nascido na hora da pesagem;
- Acabamento/Pintura apropriado para ambientes hospitalares;
- Possuir display de LCD ou LED para visualizar o peso;
- Possuir capacidade máxima de aproximadamente 15 kg, divisões de 5 g;
- A concha deve ser anatômica e resistente;
- Deve possuir função TARA até capacidade máxima;
- · Possuir pés reguláveis em borracha sintética;
- Tensão de alimentação 220V, 60Hz;
- Garantia integral de 24 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos;
- Treinamento operacional para no mínimo 03 turnos (manhã, tarde, noite) até atingir a totalidade indicada pela gerencia da enfermagem;
- Instalar equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos da entrega do mesmo;
- Ao término da instalação, a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação por no mínimo uma semana aos usuários e treinamento básico de manutenção para o Núcleo de Engenharia Clínica da unidade;
- Substituir o móvel e/ou equipamento em caso de defeito se o serviço de manutenção demorar mais de 15 dias para ser solucionado;
- Disponibilizar peças de reposição por no mínimo 10 anos;
- Disponibilizar Assistência Técnica em Goiás por no mínimo 10 anos;
- Apresentar regularização junto ao INMETRO conforme portaria vigente;
- Entregar certificados de calibração e teste de segurança elétrica;
- Entregar gratuitamente manuais técnico e operacionais incluindo diagrama eletro eletrônicos;
- Descrever os insumos para funcionamento do equipamento e seus respectivos custos estimados mensal e anual, assim como todos os custos adicionais previstos envolvidos na aquisição do equipamento, tais como: Frete, instalação, sejam incluídos explicitamente na proposta do fornecedor.



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

reisau.	. u	12	
ágina:	1	de	3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA:	14245-2022	DATA: <sup>24/01/2022</sup>

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETE	RAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: neocare.techmi@gmail.com	<b>Telefone</b> : 62 – 99234-6223
2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA	
Objeto da contratação: Locação de (05) balanças eletronicas pediatricas.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Periodo de 06 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade Locação de (05) balanças eletronicas pediatricas.	(Se o espaço não for suficiente, anexar):
Dados do equipamento:	
A engenharia clinica de unidade devera validar o equipa	mento apresentado.
Obrigações específicas do Prestador de S Conforme especificação dos itens, A CONTRATADA se substituição do equipamento quando o mesmo for retira	- The state of the
Conforme especificação dos itens, A CONTRATADA se	- The state of the

#### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HMI

Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana	



#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021

Versão: 02 Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X ) NÃO ( ) SIM

Período disponível para visita técnica:

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.
- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias Aprovado por: Sigevaldo Santana



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	o ( ) não Contínuo (demand	da eventual)	( x ) Contínuo (requer contrato)				
Prazo	(x) Emergencial		( ) Normal				
<b>Justificativa (</b> Solicitação da SES <sub>I</sub>	lo serviço: para instalação de 10 leitos de UTINEC	) e 05 leitos de est	abilização neonatal de imediato.				
Está no períod	o de garantia?()Sim()	Não ( ) Não	se aplica				
Tem fornecedo	r exclusivo? ( ) Sim ( ) Nã	io ( ) Não se	aplica				
Localização at	ual: ( ) Unidade (× ) Empre	sa					
7 Gestor do	Contrato (Unidade Solicitante	9)					
Nome: Pedro M			go: Gerente Operacional				
Matrícula:		Cen	tro de Custo: 136				
8 Informaçõe	s sobre contrato atual quand	o houver					
Empresa:	3 30bie contrato atdar quand	2500.0	do contrato:				
Valor mensal	(R\$)/Unitário:	Data	de Vencimento:				
Caso o Presta	dor de Serviço atual ou ante cativa e evidências de Notific	rior não deva	participar do processo de cotação, deverá se ão do Fornecedor, Ata de Reunião).				
Foliance and the second	Michelle Committee of the Committee of t	APROVAÇÃ					
Nome do Gest	or da Unidade: Laryssa Barbosa						
	zação: 24/01/2022						
Data da Auton	zagao						
Notas:							
	Section 2015 Control of the Control of Contr						
	Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o						
	ooderá enviar, inserindo o e-ma		3.53				
	Million - Franchis Andrea (China - Franchis China - Franchis - Andrew - And						
# E	(se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal Enviar apenas <b>uma</b> Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!						
17							
<ol><li>Não é obrig</li></ol>	jatono imprimir este formulario	para assinar; i	mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em				
formato nd	f						
formato pd	f. I será desconsiderada se não f	orem seguidas	as orientações acima.				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	CADASTRO NACION	DERATIVA DO	951		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE ADASTRAL	SITUAÇÃ	O DATA DE ABERTI 09/12/2015	URA
NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SER	VICOS LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO HOSPCOM	(NOME DE FANTASIA)				PORTE
codigo e descrição da ATN 46.64-8-00 - Comércio a peças	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL tacadista de máquinas, aparelho	os e equipamentos pa	ra uso odonto	o-médico-hospit	alar; partes e
especificados anteriom 47.51-2-01 - Comércio v	arejista de produtos alimentício nente arejista especializado de equipa arejista especializado de eletroc	mentos e suprimento	s de informát	ica	noo may
47.57-1-00 - Comércio v doméstico, exceto infor 7.61-0-03 - Comércio v 47.73-3-00 - Comércio v 47.81-4-00 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-07 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional	arejista de móveis arejista especializado de peças	e acessórios para apo topédicos e acessórios domissanitários iscritório dutos perigosos e mu	relhos eletro danças, inter	eletrônicos para	
47.57-1-00 - Comércio v doméstico, exceto infor 47.61-0-03 - Comércio v 47.73-3-00 - Comércio v 47.81-4-00 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-07 - Comércio v 47.89-0-07 - Transporte internacional 61.90-6-99 - Outras ativi CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAI	arejista de móveis arejista especializado de peças mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de produtos saneantes arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto pro- idades de telecomunicações não TUREZA JURIDICA	e acessórios para apo topédicos e acessórios domissanitários escritório dutos perigosos e mu	relhos eletro danças, inter	eletrônicos para	
47.57-1-00 - Comércio v doméstico, exceto infor 47.61-0-03 - Comércio v 47.73-3-00 - Comércio v 47.81-4-00 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-07 - Comércio v 47.89-0-07 - Transporte internacional 61.90-6-99 - Outras ativi cobigo e descrição da NAI 206-2 - Sociedade Empi	arejista de móveis arejista especializado de peças mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de produtos saneantes arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto pro- idades de telecomunicações não TUREZA JURIDICA	e acessórios para apo topédicos e acessórios domissanitários escritório dutos perigosos e mu	relhos eletro danças, inter	eletrónicos para	
47.57-1-00 - Comércio y doméstico, exceto infor 47.61-0-03 - Comércio y 47.73-3-00 - Comércio y 47.73-3-00 - Comércio y 47.89-0-05 - Comércio y 47.89-0-05 - Comércio y 47.89-0-07 - Comércio y 47.89-0-07 - Transporte internacional 61.90-6-99 - Outras ativi cobigo e descrição da NAI 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	arejista de móveis arejista especializado de peças mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de produtos saneantes arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto pro- idades de telecomunicações não TUREZA JURIDICA	e acessórios para apa topédicos e acessórios domissanitários escritório dutos perigosos e mu o especificadas anteri	danças, inter	eletrónicos para	
47.57-1-00 - Comércio v doméstico, exceto infor 47.61-0-03 - Comércio v 47.73-3-00 - Comércio v 47.81-4-00 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-07 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional 61.90-6-99 - Outras ativi ccobigo e descrição da Nai 206-2 - Sociedade Empri LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA CEP 79.003-071 ENDEREÇO ELETRÔNICO	arejista de móveis arejista de móveis arejista especializado de peças mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos de papelaria arejista de artigos do vestuário arejista de artigos do vestuário arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto pro idades de telecomunicações não IUREZA JURIDICA resária Limitada  BAIRRO/CISTRITO JARDIM BELA VISTA	e acessórios para apa topédicos e acessórios domissanitários sortiório dutos perigosos e mu o especificadas anteri	danças, inter ormente  COMPLEMENT	eletrónicos para	estadual e
doméstico, exceto infor 47.61-0-03 - Comércio v 47.73-3-00 - Comércio v 47.81-4-00 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-07 - Comércio v 47.89-0-07 - Transporte internacional	arejista de móveis arejista de móveis arejista especializado de peças mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de artigos do vestuário arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto produdades de telecomunicações não (UREZAJURIDICA resária Limitada)  BAIRROCISTRITO JAROIM BELA VISTA	e acessórios para apa topédicos e acessórios domissanitários scritório dutos perigosos e mu o especificadas anteri numero 76  MUNICIPIO CAMPO GRA	danças, inter ormente  COMPLEMENT	eletrónicos para	estadual e
47.57-1-00 - Comércio v doméstico, exceto infor d7.61-0-03 - Comércio v d7.61-0-03 - Comércio v d7.81-3-00 - Comércio v d7.89-0-05 - Comércio v d7.89-0-07 - Comércio v d7.89-	arejista de móveis arrejista de móveis mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de artigos do vestuário arejista de artigos do vestuário arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto produdades de telecomunicações não provincia de carga, exceto produces de telecomunicações não provincia de carga, exceto produces de telecomunicações não provincia de carga, exceto produces de telecomunicações não provincia de tele	e acessórios para apa topédicos e acessórios domissanitários scritório dutos perigosos e mu o especificadas anteri numero 76  MUNICIPIO CAMPO GRA	danças, inter ormente  COMPLEMENT	eletrónicos para	estadual e
47.57-1-00 - Comércio v doméstico, exceto infor 47.61-0-03 - Comércio v 47.73-3-00 - Comércio v 47.81-4-00 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-05 - Comércio v 47.89-0-07 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional 61.90-6-99 - Outras ativi CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 206-2 - SOCIEDADE EMPI LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA CEP 79.003-071 ENDERÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO®HO ENTE FEDERATIVO RESPONSI	arejista de móveis arrejista de móveis mática e comunicação arejista de artigos de papelaria arejista de artigos de papelaria arejista de artigos médicos e or arejista de artigos do vestuário arejista de artigos do vestuário arejista de artigos do vestuário arejista de equipamentos para e rodoviário de carga, exceto produdades de telecomunicações não provincia de carga, exceto produces de telecomunicações não provincia de carga, exceto produces de telecomunicações não provincia de carga, exceto produces de telecomunicações não provincia de tele	e acessórios para apa topédicos e acessórios domissanitários scritório dutos perigosos e mu o especificadas anteri numero 76  MUNICIPIO CAMPO GRA	danças, inter ormente  COMPLEMENT	eletrónicos para	estadual e

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 10:37:13 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/2

	REPÚBLICA FE	100000000000000000000000000000000000000			
				E SITUAÇÃO CADA	STRAL
	CADASTRO NACION	NAL DA PESS	OA JURIDIO	CA	
UMERO DE INSCRIÇÃO 23,813,386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 09/12/2015	
IOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SER	RVICOS LTDA				
71.12-0-00 - Servicos d	outras máquinas e equipamento			ificados anteriorm	ente, se
OGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	Toda Na Ellinada	NUMERO 76	COMPLEMENTO		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO CAMPO GI	DANDE		UF
79,003-071	JARDIM BELA VISTA	OAMIT O G	RANDE		MS
	TANCON NO. TO THE CO. DAYS ON	TELEFONE (62) 3241-5			MS
79.003-071 ENDEREÇO ELETRÔNICO	DSPCOM.NET	TELEFONE		2	MS
79,003-071  ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HO ENTE FEDERATIVO RESPONS	DSPCOM.NET	TELEFONE	555	TA DA SIYUAÇAO CADA 1/12/2015	
ENDEREÇO ELETRONICO ADMINISTRATIVO@HO ENTE FEDERATIVO RESPONS SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DSPCOM,NET  AVEL (EFR)	TELEFONE	555		
79.003-071  ENDEREÇO ELETRÓNICO ADMINISTRATIVO@HO ENTE FEDERATIVO RESPONS	DSPCOM,NET  AVEL (EFR)	TELEFONE	555		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 10:37:13 (data e hora de Brasilia).

Página: 2/2

S CONSULTAR QSA S VOLTAR ☐ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

servicos.receita.fazenda.gov.bt/Servicos/cnpjreva\_Compreva\_Comprovante.asp

18/01/2022 10:37

maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

CLÁUSULA7º - A Administração da EIRELI será pelo titular GABRIEL ALENCAR COELHO, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da EIRELI, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da EIRELI.

CLÁUSULA8º - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA9ª - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA10° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA11\* - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

CLÁUSULA12ª - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

CLÁUSULA13ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.







Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.

GABRIEL ALENCAR COELHO

RUA 9, 1155, Ed. Atoh 1 Ceste

BOT ANIA 1

Recordeço verdeterro(s) 3(s) assihatura(s) (go:
[JYryb:i3]-GARRIEL MENCAR DELHO...
[Pessoa(s) mirhala) condecida(s) Pou fé.
[11:66:19
[56:14]
[56:14]
[56:15]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56:16]
[56





#### CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

Pelo presente instrumento, o SR. GABRIEL ALENCAR COELEO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o nº. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300,

Constitui neste ato uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:

Clausulal\* - A empresa girará sob o nome empresarial de GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, estabelecida à Rua Antonio Vieirà, N°76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

Clausula2º - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR		
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,0		
Total	R\$100.000,00		

CLAUSULA3º - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA4" - A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

CLÁUSULAS\* - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA6° - O objeto da empresa é:

Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e assistência técnica especializada no equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de



AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09 nº 1195 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. \_\_\_\_\_\_\_\_\_ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE

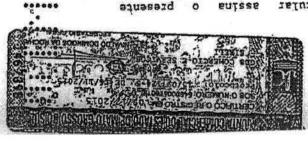
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901385/ Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.t/go.jus.br/selo

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 08, nº 1155, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Golânia, 01 de Junho de 2017.

ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907013.

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

6



vigor. personalidade juridica, acordo com s redraração de Mato Crosso do saj. eatuph uesws será levado a registro perante a junta Comercial do Estado instrumento, em 3 (très) vias de igual forma 'e teor, que tttular estipulado, 0 eutsse

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.

A, TABELLONTI,

**ТОВЗОИ РЕКРЕІВА КАМОЗ, ЕЗСРЕУЕНТЕ** ob leif ocubordes è redo ette que OMITASO.

Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudiciah.tipo ARETORAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901381 cleelo AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artisga - Setor Geste - Rua 09, n°/1155 - CEP original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017 AUTENTICAÇÃO. Selo Digital n°02041705181126094907015. Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudiciartigo.jus.brieclo - Rua 09, n°1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do Rua 09, n°1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do

380480

	Secre Depa Secre	taria de Esta	erno Digita cional de R do de Mei	Registro Empre	esarial e Integraç Desenvolvimento RO	ao	O PROTOCOLO (Uso d	a Junta Comercial)	
	a sede ou filia em outra UF)		Código da Jurídica		Nº de Matrícula de Auxiliar do Comér				
2062									
1 - RE	QUERIME								
<b>V</b>				35. 07		unta Comercia	l do Estado de Mato	Grosso do Sul	
Nome:				RVICOS LTD				1907 - 2000 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907 - 1907	
		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)			Nº FCN/REN	//P 
requer	a V.Sª o det	erimento do	seguinte a	to:					
N° DE		CÓDIGO D		n connect.				MSP21	00503443
VIAS 1	DO ATO	EVENTO	QTDE	ALTERACA	O DO ATO / EVE	NIO		100000000000000000000000000000000000000	77000 PW 40 WG 76000 DH 1923 IGD
10	002	020	1	1 ST COSC 11 ST COSC 11 ST COS	O DE NOME EM	IPRESARIAL			
		046	1	TRANSFOR	RMACAO				
		2003	1	ALTERACA	O DE SOCIO/AD	MINISTRADOR			
			10	MPO GRAND Local Novembro 20 Data		Nome: Assina	nte Legal da Empresa  tura: ne de Contato:	1991	3
	The second second second second	TA COMER	RCIAL						
	CISÃO SIN		uivi ser	11 3007		DECISĀ	O COLEGIADA		
SI		ial(ais) igual(	ais) ou sei	meinante(s):	SIM			A d:	em Ordem ecisão _/ ata
				i i					
□ N	ÃO/_	/	Res	ponsável	_ NÃO	// Data	Responsável	Resp	onsável
	ÃO SINGUL					2ª Exigência	3ª Exigência	4º Exigência	5ª Exigência
				cho em folha	anexa)				
=		erido. Publiqu eferido. Public		uive-se.		V-3	-		
Ш.	ocesso mae	rendo. Fubili	duc-se.						
								//	Responsável
DECIS	ÃO COLEG	IADA				OA FOLLAND	OB Fluid Service	4ª Exigência	9/804 *C-2000 (120)
			ide despa	cho em folha	anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	Exigencia	5ª Exigência
		erido. Publiqu		juive-se.					
ШР	rocesso inde	eferido. Public	que-se.						
	-						<u> </u>		99 8
		Data				Vogal	Voga		Vogal
						Presidente d	a Turma		
OBSE	RVAÇÕES								



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.384-4	MSP2100503443	09/11/2021

CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govb	



# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

# POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go; titular da empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP, com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ: 23.813.386/0001-56, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o nº 5460005760-1; Ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada na condição de Unipessoalidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Passando a adotar o nome empresarial **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,000 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Gabriel Alencar Coelho**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade limitada na condição de unipessoalidade que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social de Sociedade Limitada Unipessoal.

pág. 3/9

#### **CONTRATO SOCIAL**

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go; resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** O estabelecimento terá como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**. A empresa terá sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS. A empresa abrirá filiais ou escritórios de representação comercial, sempre que houver conveniência às suas atividades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

Sócio	Quat. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	100.000	100.000,00	100%

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa e do estabelecimento será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência :técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comercio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva,



roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('arcondicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clinica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração sociedade será exercida pelo Sócio **Gabriel Alencar Coelho**. Que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA

O empresário terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMO – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



pág. 5/9

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA NOVA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande -MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências durante a existência da presente empresa. Todos os casos omissos serão resolvidos com obediência aos termos do Código Civil (Lei 10406/2002).

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Palmas -To, 29 de outubro de 2021.

Gabriel Alencar Coelho



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.384-4	MSP2100503443	09/11/2021

CPF	Nome	Data Assinatur
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Participation and the participation of the testing	o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub [11]	10/11/2021





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 23.813.386/0001-56 e protocolado sob o número 21/093.384-4 em 09/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201442242, em 11/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	2. 1. 19 10 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g vab m	ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR
Selo Ouro - Certific	eado Digital	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g wb m	
Selo Ouro - Certific	eado Digital	

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2021, às 08:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 21/093.384-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021. Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
257.185.331-72	NIVALDO DOM	NGOS DA ROCHA

Campo Grande. quinta-feira, 11 de novembro de 2021



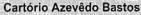
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021, Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F, Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

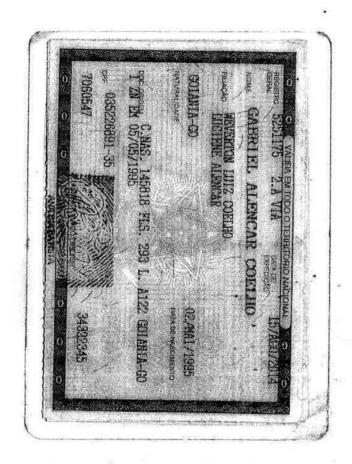
pág. 9/9













CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º Trachen (1/16 or frens, this James he index. John Parison (1/16 or f

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/06/2018 15:58:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <a href="https://autdigital.azevedobastos.not.br">https://autdigital.azevedobastos.not.br</a> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1006362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/06/2019 15:56:30 (hora local).

'Código de Autenticação Digital: 89451206181548210922-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé,

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13b9e183557964a00fca6006fbd5ae3ec13a0aa0e744167002a56687038ef6b548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603 ed738e930cf7de072ae0d333c088d991937b7

Presidencia da República
Casa Cril
Medida Proviscina N. 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Divisão de Cadastro Econômico

le Finanças e Planejamento

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

Data de Abertura

Nº de Controle

0021205200-0

23.813.386/0001-56

09/12/2015

0008086/22-10

Razão Social

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia HOSPCOM

Localização

RUA ANTONIO VIEIRA, 76 - \*\*\*\*\*\*

JARDIM BELA VISTA

CAMPO GRANDE/MS CEP: 79003-071

Contador

Licenca

Vencimento

CORPO DE BOMBEIROS

27/01/2023

MEIO AMBIENTE

Dispensada

VIGILANCIA SANITARIA

10/06/2022

Horário de Funcionamento

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00

SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo

Publicidade

Licença Especial

Não

Não

Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS CNAE (46.64.80/0), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E CORRELATOS, CNAE (46.45.1/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNAE (47.73.3/00), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNAE (46.45.1/03), SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS, CNAE (33.12.1/03) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CNAE (47.29.6/99), COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNAE (47.89.0/07), COMERCIO VAREJISTA ARTIGO DE PAPELARIA, CNAE (47.61.0/03), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNAE (47.51.2/01), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, UTENSILIOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CNAE (47.54.7/01), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA, ROUPAS CIRURGICAS E ESPECIAIS E HOSPITALARES, CNAE (47.81.4/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CNAE (47.57..1/00), ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (46.49.4/01), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (47.53.9/00), ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (AR-CONDICIONADO) DOMESTICA E INDUSTRIAL, CNAE (46.65.6/00), MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO/

EMITIDO EM: 27/01/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 633AC0CF43E06311063614F557BF8CD7



Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Divisão de Cadastro Econômico SEFIN Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AR CONDICIONADO DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CNAE 43.22.3/02), TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNAE (49.30.2/02), LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, CNAE (77.39.0/99), REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, CNAE (46.18.4/02. PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, REALIZARA IMPORTACAO E EXPORTACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR, OBJETIVANDO A GESTAO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLINICA EM SERVICOS DE SAUDE, CNAE (71.12.0/00), EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRACAO E ENSAIO DE SEGURANCA ELETRICA E QUALIFICACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS E DE INFRAESTRUTURA, CNAE (61.90.6/99), GESTAO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DOS SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA CNAE (62.09.1/00), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CNAE (47.89.0/05), ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE, CNAE (46.93.1/00), TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49.30.2/02).; OBS.: USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

#### JLV

CNAE	Atividade
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
	ODONTOMEDICOHOSPITALAR; PARTES E PECAS
3312-1/03-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E
	EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
4322-3/02-10	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
	ODONTOMEDICOHOSPITALARES
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
	HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4649-4/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4665-6/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E
	PECAS
4693-1/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU
	DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
	PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4753-9/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E
	VIDEO
4754-7/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4757-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
1871 0/03 00	ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4773-3/00-00 4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOFEDICOS  COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE FRODUTOS SANEANTES DOMISSANTIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
4930-2/02-00	INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO
1137-0177-00	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
	EST BETT TO A STERIOR MENT E, SENT OF ENGLOW

#### NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 10/06/2022, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S).
O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPRESENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM REPUBAS ALCOÓLICAS É ORRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 27/01/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 633AC0CF43E06311063614F557BF8CD7

2 / 2



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:27 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: F08F.73E2.B368.CDF6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS

#### CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30616720

IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	CNPJ
VALUDA DADA O CNDLINEODMADO NESTE DOCUMENTO	23 813 386/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

#### NAO CONSTA DEBITO

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555,439,597,761

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JANEIRO DE 2022

HORA: 8:52:44:7



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 023630/2022

Contribuinte:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP CCE: 28.414.095-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:41:04 horas do dia 24/01/2022 (hora e data - MS).

#### Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01);comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('arcondicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clinica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

# CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração sociedade será exercida pelo Sócio Gabriel Alencar Coelho. Que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA

O empresário terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMO – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

# CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

pág. 5/9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1 Data: 10/02/2022 14:46

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 10959/22-27

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0021205200-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: HOSPCOM

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA, 76 \*\*\*\*\*\*

Bairro: JARDIM BELA VISTA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.003-071

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 05/03/2022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 3 de fevereiro de 2022.



# Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº151430/21-00

#### DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP

CPF/CNPJ:

23.813.386/0001-56

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:16 de fevereiro de 2022

Campo Grande, 19 de outubro de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao

Código de Autenticidade: 1190A486382B7DC7CD030615FCF76780

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

23.813.386/0001-56

Razão Social:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /

79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011716282457149133

Informação obtida em 17/01/2022 16:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56 Certidão nº: 2423740/2022

Expedição: 21/01/2022, às 13:27:17

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.813.386/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

,



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

# Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> Para: AT HOSPDAN < hospdan.assistencia@terra.com.br>

25 de janeiro de 2022 09:16

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **Anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade abaixo:

OBS: Os orçamentos devem ser enviados separados, conforme as solicitações em anexo.

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO

Data final para recebimento de propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022

#### Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

Atenciosamente,

Wagner Moura Comprador

ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

https://www.igh.org.br/

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428 Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf

26/01/2022 09:13

\* 1058K



14227-INCUBADORAS.pdf 1966K



#### Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

# Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA

4 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> Para: locacao2@hospcom.net

24 de janeiro de 2022 17:18

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **Anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade abaixo:

OBS: Os orçamentos devem ser enviados separados, conforme as solicitações em anexo.

HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO

Data final para recebimento de propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022

#### Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

Atenciosamente,

Wagner Moura Comprador

ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

https://www.igh.org.br/

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428 Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

#### 3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf 1058K



14227-INCUBADORAS.pdf 1966K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br> Cc: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> 24 de janeiro de 2022 17:21

Deina, boa tarde!

Encaminho solicitação de serviço. Favor se atentar ao prazo, estamos com demandas EMERGENCIAIS

#### **Muller Marinho**

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf 1058K



14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf



14227-INCUBADORAS.pdf 1966K

DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cc: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

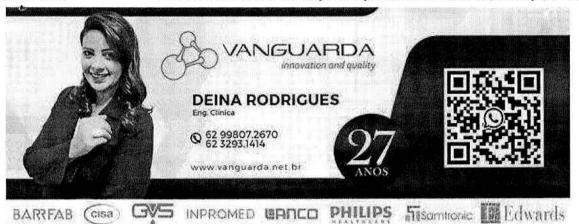
25 de janeiro de 2022 08:36

Bom dia Muller!

Não dispomos dos equipamentos citados para locação.

Sigo sempre á disposição.

Cordialmente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br> Para: AT HOSPDAN <a href="mailto:hospdan.assistencia@terra.com.br">hospdan.assistencia@terra.com.br</a>

25 de janeiro de 2022 09:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf

14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf

14227-INCUBADORAS.pdf

#### **RESULTADO - TOMADA DE PREÇO**

20221002E009HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HMI - Hospital Materno Infantil Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	ОВЈЕТО	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 5 BALANÇAS ELETRÔNICAS PEDRIÁTRICAS	R\$ 980,00	6 MESES
23.813.386/0001-56			

Goiânia - GO, 10 de fevereiro de 2022

Muller de Assinado de forma digita por Muller de Jesus Marinho; Matinho; Ma